

Termo Aditivo nº 088.1 ao Contrato de Prestação de Serviços que entre si faz a AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A e empresa PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.

Aos três dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois, a **AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A**, sociedade de economia mista Municipal, inscrita no CNPJ sob nº 09.324.976/0001-94 com sede na Rua Eng. Rebouças, nº 1732 – 1º andar, Rebouças, nesta capital, representada por seu Diretor Administrativo e Financeiro **FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ DA ROCHA LACERDA**, CPF/MF nº 841.681.379-53, por seu Diretor Técnico **PAULO CESAR KRAUSS**, CPF/MF nº 610.751.919-04, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 09.687.900/0002-04, com sede na Rua Blumenau, 178 - loja 02 – América – Joinville – CEP: 89204-250, estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio **DENY GUAZI RESENDE**, CPF/MF nº 157.774.486-15, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Primeiro Termo Aditivo** ao contrato, obedecidas às condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº **004/2021**, de **26/10/2021** de acordo com a Lei Federal nº 13.303/16, a Lei Complementar nº 123/06, com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios – RILC, e as autorizações contidas no Processo Administrativo nº 01-157614/2021, e mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

O presente ajuste tem por objeto a prorrogação do contrato, de acordo com as Cláusulas Décima Primeira do instrumento originário, pelo período de **12 (doze)** meses, a contar da data da assinatura deste termo aditivo.

CLAUSULA SEGUNDA – Da LGPD

A **CONTRATADA** declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e do Decreto Municipal nº 326 de 17 de fevereiro de 2021, obrigando-se a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação e a este Contrato com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela **CONTRATANTE**.

CLAÚSULA TERCEIRA – Da Quitação

A **CONTRATADA** dá plena, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações da **AGÊNCIA CURITIBA** relativa aos pagamentos ou repasses do termo originário e suas alterações, nada mais podendo reclamar sob qualquer título.

CLÁUSULA QUARTA – Da Ratificação

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do instrumento originário não alteradas pelo presente instrumento.

Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Curitiba, 03 de novembro de 2022.

AGÊNCIA CURITIBA DE DESENVOLVIMENTO S/A

FREDERICO
AUGUSTO MUNHOZ
DA ROCHA LACERDA

Assinado de forma digital por
FREDERICO AUGUSTO MUNHOZ
DA ROCHA LACERDA
Dados: 2022.10.31 10:10:15
-03'00'

FREDERICO A. M. ROCHA LACERDA
Diretor Administrativo e Financeiro

PAULO CESAR
KRAUSS:6107519
1904

Assinado de forma digital por
PAULO CESAR
KRAUSS:61075191904
Dados: 2022.10.31 10:12:39
-03'00'

Paulo Cesar Krauss
Diretor Técnico

PERSONAL NET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.



Documento assinado digitalmente
DENY GUAZI RESENDE
Data: 31/10/2022 10:04:15-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

Deny Guazi Resende
Sócio Administrador

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 MAICON DE SOUZA GONCALVES PADILHA
Data: 31/10/2022 10:06:11-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

1ª

NOME:
CPF/MF:

CESAR MARTINS
GONCALVES
JUNIOR

Assinado de forma digital
por CESAR MARTINS
GONCALVES JUNIOR
Dados: 2022.10.31
10:11:09 -03'00'

2ª

NOME:
CPF/MF: